

de Estradas de Rodagem-DER, mediante as suplementações de Cz\$ 747.629,00 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove cruzados) e Cz\$ 36.690.808,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e oito cruzados), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	747.629,00	
	Subtotal	747.629,00	
	TOTAL	747.629,00	
Projetos			
Projeto	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-CETESB			
13.77.035.7.125	0	747.629,00	747.629,00
	TOTAL	0	747.629,00
15.56	Depto. de Aguas e Energia Elétrica - DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	747.629,00	
	Subtotal	747.629,00	
	TOTAL	747.629,00	
Projetos			
Projeto	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CETESB			
13.77.035.7.164	0	747.629,00	747.629,00
	TOTAL	0	747.629,00
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	542.894.281,00	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	36.690.808,00	
	Subtotal	579.585.089,00	
	TOTAL	579.585.089,00	
Projetos			
Projeto	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180	0	36.690.808,00	36.690.808,00
	TOTAL	0	36.690.808,00
Subscrição de Ações da FEPASA			
16.89.035.7.185	0	542.894.281,00	542.894.281,00
	TOTAL	0	579.585.089,00
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem - DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	36.690.808,00	
	Subtotal	36.690.808,00	
	TOTAL	36.690.808,00	
Projetos			
Projeto	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.7.188	0	36.690.808,00	36.690.808,00
	TOTAL	0	36.690.808,00
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	10.448.251,00	
	Subtotal	10.448.251,00	
	TOTAL	10.448.251,00	
Projetos			
Projeto	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.7.274	0	10.448.251,00	10.448.251,00
	TOTAL	0	10.448.251,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.97	Administração Indireta		
	CETESB - Cia. de Tecnol. de Saneam. Ambiental.	747.629,00	
	TOTAL	747.629,00	
	2.ª Quota	747.629,00	
16	Secretaria dos Transportes		
16.90	Administração Indireta		
	Ferrovias Paulista S/A. - FEPASA.	542.894.281,00	
	TOTAL	542.894.281,00	
	2.ª Quota	542.894.281,00	
16.91	Administração Indireta		
	DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.	36.690.808,00	
	TOTAL	36.690.808,00	
	2.ª Quota	36.690.808,00	
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.93	Administração Indireta		
	Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.	10.448.251,00	
	TOTAL	10.448.251,00	
	2.ª Quota	10.448.251,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 - Depto. de Aguas e Energia Elétrica - DAEE			
4.2.6.0	Const. ou Aumento	13.77.035	
	Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	747.629,00	747.629,00
	TOTAL	747.629,00	747.629,00
Suplementação			
Órgão 16.55 - Depto. de Estradas de Rodagem - DER			
4.2.6.0	Const. ou Aumento	16.88.035	
	Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	36.690.808,00	36.690.808,00
	TOTAL	36.690.808,00	36.690.808,00

DECRETO N.º 24.955, DE 8 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1986.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00	
	Subtotal	1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	
Atividades			
Projeto	Corrente	Capital	Total
Planejamento Global e Setorial			
03.09.040.2.021	1.000.000,00	0	1.000.000,00
	TOTAL	1.000.000,00	0

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
Código	Descrição	Total	Subprogramas
29	Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01	Administração Direta		
	Secretaria de Economia e Planejamento	1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	
	2.ª Quota	1.000.000,00	

DECRETO N.º 24.956, DE 8 DE ABRIL DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I - D.R. 01 - GRANDE SÃO PAULO

a) Capital

- Fundação Antonio Prudente, Departamento: Hospital A. C. Camargo 1.000.000,00
- Instituto do Câncer "Arnaldo Viçosa de Carvalho" - ICAVC 1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 - outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1986.

DECRETO N.º 24.957, DE 8 DE ABRIL DE 1986

Institui, na Secretaria da Promoção Social a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas

Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Promoção Social,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Promoção Social, 1 (uma) função de Secretário Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Secretário Adjunto compete:

I — responder pelo expediente da Secretaria da Promoção Social nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II — representar o Secretário da Promoção Social junto a autoridades e órgãos;

III — exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário da Promoção Social e os dirigentes dos órgãos da Pasta e da entidade descentralizada a ela vinculada, acompanhando o desenvolvimento dos programas e projetos.

Artigo 3.º — As competências do Secretário Adjunto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Promoção Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1986.

DECRETO N.º 24.958, DE 8 DE ABRIL DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação das Cooperativas Habitacionais que indica, imóvel situado no Conjunto Habitacional Vila Erma, nesta Capital, necessário à instalação do Centro de Saúde III de Sapopemba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação das Cooperativas Habitacionais Bandeirantes Intersindical Getúlio Vargas, Tibiriçá, União Sindical, Inter-sindical Paulistana, dos Contabilistas de São Paulo, Engenheiros Prestes Maia e Intersindical Progresso, entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação e ora em fase de liquidação, o imóvel n.º 11, da quadra I.O, do Conjunto Residencial Vila Erma, situado à Rua Ayres Quaresma, nesta Capital constituído de prédio e respectivo terreno, necessário à instalação do Centro de Saúde de Sapopemba, com as medidas, características e confrontações do memorial e planta anexos ao processo n.º 94.879, de 1985, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', ponto esse situado no alinhamento predial da Praça Hereny da Costa junto às divisas do imóvel de n.º 115; daí, em linha perpendicular à referida praça segue em linha reta na distância de 15,32m, até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 27,56m até encontrar o ponto 'C', confrontando nesta divisa com os imóveis de n.º 10 e n.º 21, ponto esse situado no alinhamento da Rua Ayres Quaresma; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida via pública até encontrar o ponto 'D'; daí, por canto chanfrado segue na distância de 2,07m até encontrar o ponto 'E', situado no alinhamento da Praça Hereny da Costa; daí segue pelo referido alinhamento na distância de 26,25m até encontrar o ponto 'A', início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Renan Severo Teixeira da Cunha,

respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de abril de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011)34657

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 - ramais 221 e 239

Entrega SP - Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cz\$ 86,80	Semestral	Cz\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 276,30	Total	Cz\$ 183,90

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cz\$ 69,44	Semestral	Cz\$ 69,44
Despesa de Remessa	Cz\$ 189,50	Despesa de Remessa	Cz\$ 97,10
Total	Cz\$ 258,94	Total	Cz\$ 166,54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229-6316
REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257-5915

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
JORGE BARTHOLOMEU CARNEIRO DA CUNHA

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sergio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011)34657